



## LEI Nº 123/94

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CREDITO ESPECIAL QUE INDICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento o crédito especial no valor de CR\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros reais), criando o seguinte projeto:


- 4 - Educação, Cultura e Desporto
  - 08 - Educação e Cultura
    - 07 - Administração
      - 25 - Edificações Públicas
        - 1.42 - Conclusão do prédio para funcionamento do OME
- 4110 - Obras e Instalações ..... CR\$ 20.000.000,00

Art.2º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da abertura de que trata o artigo anterior são os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, Lei Nº 4.320/64.

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de até 100% sobre o valor de que trata o artigo anterior.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte ao 01 de fevereiro de 1994.

  
Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito Municipal